

PROJETO DE LEI Nº 075, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dá nova redação ao art. 3º da Lei nº 3.803, de 07 de novembro de 2019, a qual autoriza o Poder Executivo a celebrar Contratos Administrativos para Atender Necessidades Temporárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Rio Grande do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Dá nova redação ao art. 3º da Lei nº 3.803, de 07 de novembro de 2019, o qual passa a ter o seguinte teor:

“Art. 3º É também o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, durante o exercício de 2020, professores para atender necessidades temporárias advindas de licenças de saúde, licenças gestantes e licenças-prêmio nas Escolas da rede municipal, independente do número de professores apresentados no artigo primeiro.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Meio, 14 de novembro de 2019.

KLAUS WERNER SCHNACK
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

ELUISE HAMMES
Vice-Prefeita Municipal
Coordenadora da Secretaria da Administração

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 075, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Senhora Presidente,
Senhora e Senhores Vereadores:

A matéria do presente Projeto de Lei dá nova redação ao art. 3º da Lei nº 3.806, de 07 de novembro de 2019, a qual trata autoriza o Poder Executivo a celebrar Contratos Administrativos para Atender Necessidades Temporárias.

Trata-se tão somente da alteração da competência do exercício, visto que na Lei consta o exercício de 2019, quando o exercício de competência é 2020, sanando assim mera falha material.

Colocamos a matéria a apreciação e votação de Vossas Senhorias.

Atenciosamente,

KLAUS WERNER SCHNACK,
Prefeito Municipal.